

# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBACENA-MG

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUSTIÇA COMUM E JUIZADO ESPECIAL 01/2017

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Alexandre Verneque Soares, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Barbacena, o exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 133/08 do TJMG e obedecendo ao disposto na Portaria Conjunta nº 297/2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito, na Comarca de Barbacena, pertencente ao Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

### 1- DISPOSIÇÃO PRELIMINAR:

1.1- Os candidatos estão sujeitos às disposições contidas neste Edital;

### 2- DA COMISSÃO:

2.1 – A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro, tendo como auxiliares servidores e assistentes administrativos do TJMG, lotados na Comarca de Barbacena, sendo estes convocados pelo Juiz Diretor do Foro de acordo com a demanda dos trabalhos para realização da presente Seleção de Estagiários.

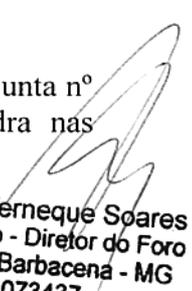
### 3 - DOS CANDIDATOS:

3.1 – A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública;

3.2 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do Curso de Graduação em Direito, devidamente matriculados do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado. O período cursado pelo candidato deverá ser comprovado no ato da designação para o estágio;

3.3 – Os estudantes que se candidatarem deverão preencher na data da convocação, todos os requisitos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);

3.4 – Aos portadores de deficiência física, aplica-se o disposto no artigo 10, da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadra nas definições do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

  
Alexandre Verneque Soares  
Juiz de Direito - Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena - MG  
Mat. 073437

3.5 – Aos candidatos com deficiência, serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estágio na Comarca de Barbacena. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

3.6 – A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública;

3.7 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição. O candidato que se declarar deficiente, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital;

3.8 – Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral;

3.9 – Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova, deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição;

3.10 – A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT;

3.11 – O candidato que se declarou deficiente no ato da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia não foi considerado deficiente será excluído da lista de classificação de deficientes, passando a figurar somente na lista geral;

3.12 – O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública;

3.13 – Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo TJMG, o candidato será excluído das listas de classificação.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições poderão ser realizadas no período de **13/03/2017 a 24/03/2017**, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no setor da Direção do Foro, junto ao Fórum Mendes Pimentel, localizado na Rua Belizário Pena nº 456, Centro, Barbacena-MG; - Sala 322

4.2 – Os candidatos deverão retirar o formulário de inscrição no Fórum Mendes Pimentel. Depois de preenchido, deverão entregá-lo juntamente com xérox dos documentos de Identidade e CPF.

4.3 – Fica, expressamente, vedado a inscrição via fax, e-mail ou outro meio similar;

4.4 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.5 – No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo no original, ficando uma cópia arquivada junto à ficha de

Alexandre Verneque Soares  
Juiz de Direito - Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena - MG  
Mat. 073437

inscrição do candidato;

## 5 – DA PROVA:

5.1 – Quanto as questões da prova será dividido da seguinte forma:

5.2 – 10 (dez) questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo;

5.3 – 10 (dez) questões de Direito Civil e Consumidor;

5.4 – 10 (dez) questões de Direito Processual Civil;

5.5 – 10 (dez) questões de Juizado Especial e Juizado da Fazenda Pública;

5.6 – 10 (dez) questões de Direito Processual Penal;

5.7 – 10 (dez) questões de Direito Penal;

## 6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 – O processo de seleção consistirá na aplicação de uma prova, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, totalizando 60(sessenta) questões de múltipla escolha.

6.2 – A nota da prova será calculada na razão de 1 (um) ponto por acerto.

6.3 – Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) no total da prova.

6.4 – A **prova ocorrerá no dia 08/04/2017, às 14:00 horas**, no Centro de Estudos Superiores Aprendiz, localizado na Rua Norma Stefani, nº108, centro, Barbacena/MG. O tempo de duração das provas será de 04 (quatro) horas;

6.5 – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas, munidos de caneta na cor azul, documento de identificação oficial com foto, que permita a identificação do candidato, bem como o comprovante de inscrição.

6.6 – em caso de empate, terá preferência o candidato:

1º) com maior idade;

2º) que tiver atuado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

6.7 – É vedado qualquer tipo de consulta a dispositivo de lei, seja através de livros, anotações ou por qualquer meio, por exemplo, através de celulares, tablets, notebooks, etc.;

6.8 – Será excluído do processo de seleção o candidato que, chegar após o início da prova, por qualquer motivo, que faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante consulta a outro candidato, ou ainda, vier a utilizar outro meio fraudulento;

## 7- DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 – À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

7.2 – O Candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 4.5 deste Edital.

## 8 – DO RESULTADO:

  
Alexandre Verneque Soares  
Juiz de Direito - Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena - MG  
Mat. 073437

8.1 – O Gabarito será divulgado no dia **17/04/2017** no átrio do Fórum Mendes Pimentel e do Juizado Especial.

8.2 – O resultado será divulgado e afixado no na entrada do Fórum Mendes Pimentel e do Juizado Especial, no dia **24/04/2017**.

8.3 – A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação geral de todos os candidatos participantes, inclusive os candidatos com deficiência, e a segunda, somente com os candidatos deficientes.

## 9 – DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado com argumentação lógica, consistente, bem como, com referência bibliográfica pesquisada e dirigido ao Juiz Diretor do Foro, quanto ao gabarito e questões da prova.

9.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado e dirigido ao Juiz Diretor do Foro, quanto ao indeferimento de condição diferenciada, e ainda, quanto à classificação final, no que se refira a erro de cálculo da pontuação final obtida;

9.3 - O prazo para interposição de recurso, quanto ao gabarito e questões da prova, será de **01 (um)** dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito, ou seja, até o dia **19/04/2017**.

9.4 - O prazo para interposição de recurso, quanto ao resultado final, será de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do mesmo, ou seja, até o dia **26/04/2017**.

9.5 - Os recursos mencionados deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado e devidamente identificado externamente, com os dados do candidato (nome, RG, etc.) e a finalidade do recurso (citar o objeto do recurso);

9.6 - Não serão considerados os recursos: interpostos coletivamente; intempestivos; sem fundamentação; sem a identificação do candidato e sem identificação da finalidade.

9.7 – A decisão sobre o deferimento ou não dos recursos, será divulgada através de aviso, afixado na entrada do Fórum Mendes Pimentel e do Juizado Especial;

9.8 – A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10 – DA VALIDADE:

10.1 – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Direção do Foro da Comarca de Barbacena.

## 11 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

11.1 – O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o término do período de validade do processo de seleção, será realizada de acordo com a ordem de classificação e considerada a conveniência administrativa;

Alexandre Verneque Soares  
Juiz de Direito - Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena - MG  
Mat. 073437

11.2 – Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação ressalvada, a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos;

11.3 – A convocação do candidato aprovado para assumir a vaga de estágio, será feita através de contato telefônico, envio de e-mail e ainda, por meio de aviso afixado na entrada do Fórum Mendes Pimentel;

11.4 – É de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados atualizados para futuros contatos;

11.5 – Todos os contatos e tentativas serão registrados pela comarca;

11.6 – Será remanejado para o fim da lista de aprovados, somente uma vez, o candidato que;

- a) não estiver devidamente matriculado em instituição de ensino superior, no momento da admissão, no período mínimo exigido para estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato, pelos meios já mencionados;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da comarca no prazo de 05(cinco) dias;
- e) recusar a vaga oferecida;

11.7 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação;

11.8 – Aceita a vaga para o qual foi convocado, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades do estágio;

11.9 – O candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do candidato indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário indicado pelo TJMG, para depósito de valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do candidato informando se tem parentesco, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do TJMG ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de candidato deficiente, atestado médico original, onde conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

11.10 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## 12 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

12.1 – O candidato aprovado no processo seletivo e devidamente convocado para ocupar vaga de estágio, ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº297/2013 do TJMG.

## 13 – DA JORNADA DE ESTÁGIO:

13.1 – O estagiário contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais está submetido a uma jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias, a ser cumprida no horário de funcionamento da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário, observando os termos da Portaria Conjunta nº297/13

Alexandre Verneque Soares  
Juiz de Direito, Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena - 112

do TJMG.

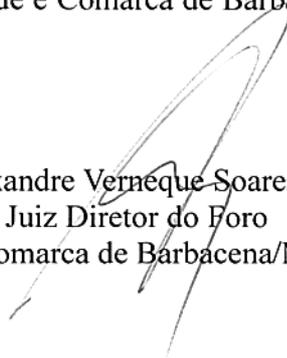
#### 14 – DO VALOR DA BOLSA:

14.1 – O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio no valor de R\$1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete reais) e auxílio transporte, em pecúnia, no valor de 10% (dez por cento) do valor da bolsa estágio, de acordo com a Portaria Conjunta nº297/2013.

#### 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo MM<sup>a</sup> Juiz Diretor do Foro da Comarca de Barbacena;
- 15.2 – O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição;
- 15.3 – Todas as divulgações oficiais referentes ao processo de seleção, serão feitas nas dependências do Fórum Mendes Pimentel;
- 15.4 – É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 15.5 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG;
- 15.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras do processo de seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e as normas legais pertinentes, bem como eventuais comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 15.7 – Será eliminado do processo de seleção, o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG;
- 15.8 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 15.9 – Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

  
Alexandre Verneque Soares  
Juiz Diretor do Foro  
Comarca de Barbacena/MG

## **ANEXO**

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **Direito Civil e Direito do Consumidor-**

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 5. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade e invalidade; nulidade e ineficácia relativa do negócio jurídico; conversão; aproveitamento; simulação. 6. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 7. Abuso do direito. 8. Excludentes de ilicitude. 9. Prescrição e decadência. 10. Direitos das Obrigações: modalidades de obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações e inadimplemento das obrigações. 11. Direitos reais. 12. Da propriedade. 13. Direito de Família.

##### **Direito Processual Civil: NOVO CPC**

Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. Da petição inicial. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Do Processo nos Tribunais e dos recursos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução. Código de Defesa do Consumidor.

##### **Direito Penal:**

Conceito de Direito Penal; Funções do Direito Penal; Princípios: legalidade, anterioridade, retroatividade da lei penal benéfica, proporcionalidade, intervenção mínima, fragmentariedade, irrefragabilidade, responsabilidade subjetiva ou personalidade, culpabilidade; Fontes. Lei Penal: lei penal no tempo e no espaço, tempo e lugar do crime, lei penal excepcional, especial e temporária, retroatividade, irretroatividade e ultratividade, territorialidade e extraterritorialidade, interpretação da lei penal, analogia e interpretação analógica, abolitio criminis, lei penal em branco; Conflito Aparente de Normas; Teorias do Crime; Tipicidade: elementos objetivo e subjetivo, dolo, culpa e preterdolo, insignificância; Ilicitude e causas de extinção; Culpabilidade: teorias, dirimentes; Teoria do Erro: erro de tipo e erro de proibição; Erro na Execução; Punibilidade e causas de extinção;

Imputabilidade; Relação de Causalidade; Relevância da Omissão; Consumação e Tentativa; Desistência Voluntária; Arrependimento Eficaz; Arrependimento Posterior e Crime Impossível; Classificação dos Crimes; Crimes Hediondos e Assemelhados; Crimes de Menor Potencial Ofensivo e Contravenções; Concurso de Crimes: material, formal e crime continuado; Autoria e Coautoria; Concurso de Pessoas; Teoria da Pena: funções, espécies, frações não computáveis, pena cumprida no estrangeiro, detração; aplicação da pena: sistema trifásico, suspensão condicional; execução: regimes de cumprimento de penas privativas de liberdade, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; efeitos da condenação; reincidência; reabilitação; livramento condicional; Medidas de Segurança; Código penal e proteção ao consumidor.

## **Direito Processual Penal**

Do Processo em Geral; Disposições Preliminares. Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência; Da Competência Pelo Lugar da Infração; Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu; Da Competência Pela Natureza Da Infração; Da Competência Por Distribuição; Da Competência Por Conexão ou Continência ; Da Competência Por Prevenção; Da Competência Pela Prerrogativa De Função; Disposições Especiais. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça; Do Juiz; Do Ministério Público; Do Acusado e seu Defensor; Dos Assistentes; Dos Funcionários da Justiça; Dos Peritos e Intérpretes. Das Citações e Intimações; Das Citações; Das Intimações. Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas e Segurança. Da Sentença. Dos Processos Em Espécie. Do Processo Comum; Da Instrução Criminal;

## **Lei Federal 9099/1995 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais**

- Disposições Gerais

- Dos Juizados Especiais Cíveis; do Competência; dos Juízes; dos Conciliadores e dos Juízes Leigos; das Partes; dos Atos Processuais; do Pedido; das Citações e Intimações; da Revelia; da Conciliação e do Juízo Arbitral; da Instrução e Julgamento; da Resposta do Réu; das Provas; da Sentença; dos Embargos de Declaração; da Extinção do Processo sem Julgamento de Mérito; da Execução; das Despesas; Disposições Finais.

- Dos Juizados Criminais; Da Competência e dos Atos Processuais; da Fase Preliminar; do Procedimento Sumaríssimo da Execução; das Despesas Processuais; Disposições Finais.

## **Lei Federal 12153/2009 - Juizados da Fazenda Pública**

- Da criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública; da Competência; das Medidas Acautelares; das Partes; das Citações e das Intimações; dos Prazos; dos Exames Técnicos; das Obrigações e dos Cumprimentos das Decisões; da Instalação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública; das Designações e Atribuições; dos Recursos; da Uniformização da Aplicação das Leis; Disposições Finais Gerais.

## **Direito Administrativo e Direito Constitucional:**

### **A) DIREITO CONSTITUCIONAL**

A Constituição Da República Federativa Do Brasil. Dos Direitos E Garantias Fundamentais; Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos. Da Organização Do Estado; Da Organização Político Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal E Dos Territórios; Do Distrito Federal; Dos Territórios. Da Intervenção. Da Administração Pública; Disposições Gerais; Dos Servidores

Públicos. Da Organização Dos Poderes; Do Poder Judiciário; Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal De Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais E Dos Juízes Federais; Dos Tribunais E Juízes Do Trabalho; Dos Tribunais E Juízes Eleitorais; Dos Tribunais E Juízes Militares; Dos Tribunais E Juízes Dos Estados. Das Funções Essenciais À Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Pública; Da Advocacia E Da Defensoria Pública.

## B) DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies e extinção. Do processo administrativo. Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público); natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório; funcionário ocupante de cargo em comissão; direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; Lei nº 8.112/1990 e alterações; regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar; Improbidade administrativa; Lei nº 8.429/1992; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos; exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; Lei nº 8.666/1993 e alterações;